

LEI Nº 1.781/2000

Dá nova redação ao Artigo 26 da Lei Complementar nº 013/99, que dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 26 da Lei Complementar nº 013/99, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 26 – O exercício da função de membro efetivo do Conselho Tutelar terá gratificação inicial fixada em valor correspondente a 50% do salário mínimo vigente, obedecendo aos reajustes posteriores ao mesmo índice concedido aos Servidores Municipais.

Parágrafo 1º - A gratificação fixada no artigo anterior terá reajustes posteriores nunca superiores ao percentual de revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

Parágrafo 2º - Constará da Lei Orçamentaria Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de Setembro de 2000


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal